

Financiamento para Aquisição de Material de Construção com Garantia Imobiliária

FINALIDADE

Aquisição de armários planejados, material de construção para reforma, ampliação ou construção de imóvel residencial ou comercial, de propriedade do pretendente, de seus ascendentes ou descendentes diretos ou, ainda, cuja posse seja por ele(s) detida.

GARANTIA DA OPERAÇÃO

Alienação fiduciária de imóvel urbano, residencial ou comercial, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dotado de infraestrutura, de propriedade do proponente ou de terceiros.

FORMAS DE PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL

Consignação em contracheque, débito em conta corrente no Banco do Brasil S/A ou boleto bancário.

COMPOSIÇÃO DE RENDA

Somente será permitida composição de renda entre cônjuges ou companheiros, que comprovem união estável.

SEGURO POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE (MIP)

O prêmio de seguro de MIP é calculado considerando o valor a ser liberado ao mutuário ou do saldo devedor, conforme o caso, sendo o valor desse prêmio incorporado ao referido saldo, inclusive nos casos de liberação única.

Quando ocorrer a cobrança de prestações mensais, o prêmio de MIP será devido mensalmente, junto com a prestação imobiliária e a Tarifa de Gestão de Crédito - TGC.

Alertamos que não haverá, em qualquer hipótese, intermediações de corretores, despachantes ou empresas para aprovação e obtenção do financiamento para aquisição de material de construção com garantia imobiliária.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A partir da data de assinatura do contrato, existirá o período de carência de até 6 meses para apresentação das notas fiscais dos materiais de construção adquiridos e/ou de armários planejados.

As notas fiscais poderão ser apresentadas, em até três momentos distintos, durante o período de carência.

A data de emissão das notas fiscais apresentadas não poderá ser maior que 90 dias anteriores à data de assinatura do contrato.

As notas fiscais apresentadas estão sujeitas à análise da POUPEX, de acordo com as condições propostas no contrato de abertura de crédito.

Não serão permitidas incorporações das despesas cartorárias referentes a registros e averbações.

Alertamos que não haverá, em qualquer hipótese, intermediações de corretores, despachantes ou empresas para aprovação e obtenção do financiamento para aquisição de material de construção com garantia imobiliária.